

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição Nº 2391 Terça Feira, 27 de outubro de 2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL NO NÚMERO DA LEI
ESTA PUBLICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A ANTERIOR, PRESERVANDO-SE TODOS OS EFEITOS DESDE A DATA DE SUA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO.

LEI Nº 4.613, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020.

(Projeto de Lei nº 040/2020, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.170, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.170, de 23 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“DENOMINA DE “PREFEITO SYLVIO DÂMASO DE CASTRO” O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(...)

“Art. 1º. Fica denominada de “Prefeito Sylvio Dâmaso de Castro”, a Avenida que tem início entre o lote 13 da Quadra 25 e lote 19 da Quadra 21, no Bairro Jardim Campestre III e término entre a Praça 02 do Bairro Parque Imperial e lote 1 da Quadra “B” de um desmembramento no Bairro Morada do Sol”.

Art. 2º.O Poder Executivo providenciará a divulgação, bem como a comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de outubro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal